

Trabalhadores em lutas por direitos no processo histórico de submersão do distrito rural de São Sebastião do Soberbo (Santa Cruz do Escalvado/MG)*

Gisélia Maria Campos Ribeiro¹

Resumo:

O intuito deste artigo é socializar algumas questões que norteiam o desenvolvimento de minha pesquisa de doutoramento iniciada em março de 2009. A pesquisa tem como foco a investigação das transformações sociais decorrentes da instalação da Usina Hidrelétrica Candonga entre os municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado/MG. Trata-se, portanto, de compreender a tessitura da hegemonia e dar visibilidade às lutas por direitos e aos significados que os trabalhadores rurais expropriados atribuem às transformações de suas vivências. A construção da hidrelétrica Candonga, obra de duas empresas privadas – Vale do Rio Doce e a multinacional estadunidense Novelis – ocorreu às expensas da desconstrução de modos de vida e trabalho no distrito rural de São Sebastião do Soberbo, região inundada em março de 2004.

Palavras-chave: trabalhadores; hidrelétrica; direitos humanos.

Abstract:

The goal of this paper is to socialize some issues that guide the development of my doctorate research which started in March, 2009. The research has the focus on the investigation of the social transformation as a consequence of the hydroelectric power plant's construction between the cities of Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado/MG. It is, therefore, about to understand the intricate tissue's hegemony and give visibility to struggles for rights and the meanings that expropriated rural workers attribute to their experiences. The construction of the Candonga's hydroelectric power plant, the work of two private companies – Vale do Rio Doce and the American multinational Novelis, occurred to the disadvantage of deconstruction of their life style and work in the rural district of São Sebastião, a region which was flooded in March, 2004.

Keywords: workers; hydroelectric; human rights.

Este artigo objetiva refletir sobre o processo de expropriação vivenciado por centenas de trabalhadores rurais em virtude da construção da usina hidrelétrica Candonga e as lutas empreendidas por esses sujeitos históricos pela manutenção, ou expansão, de direitos que alegam possuir.

Faz-se importante ressaltar que as discussões realizadas neste artigo sobre as relações entre história e direitos humanos constituem parte de uma pesquisa mais ampla, envolvendo outras questões, que nos remetem pensar os significados atribuídos pelos trabalhadores rurais ao processo de deslocamento compulsório para o distrito de Nova Soberbo.

* Artigo submetido em 15 de mai./2012, e aprovado em 05 de jul./2012.

¹ Doutoranda e Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), e graduada em História pela Universidade Federal de Viçosa (UFV).

A construção da hidrelétrica Candonga, embora legitimada pela linguagem dos “direitos humanos”, ocorreu em detrimento dos direitos de muitos trabalhadores e é significada frequentemente em suas narrativas, como sentimento de perda.

Para investigar o processo de transformações vivido em seus múltiplos vieses, uma gama variada de documentos históricos foi pesquisada, embora neste artigo o diálogo seja realizado apenas com narrativas orais e boletins “Informativos Candonga”. Não porque as demais fontes históricas sejam inferiores, mas devido às limitações impostas pela escrita de um artigo.

Considerando que o processo investigado, continua em disputas no tempo presente, envolvendo múltiplos interesses e vozes dissonantes, utilizo pseudônimos para os trabalhadores entrevistados como forma de preservar suas identidades. A opção de utilizar pseudônimos também se justifica pela necessidade de proteção do direito à vida dos trabalhadores entrevistados, pois há nos jornais pesquisados e nas entrevistas denúncias do desaparecimento do trabalhador João Caetano dos Santos, popularmente conhecido em Nova Soberbo como “Gabundo”.

A narrativa de um dos irmãos de João Caetano dos Santos aponta para o fato de que João Caetano não consentiu em negociar a dinheiro “sua vida” com as empresas concessionárias, evidenciando valores que não são passíveis de indenização. O canteiro de obras da usina Candonga foi instalado dentro de sua propriedade e João Caetano dos Santos resistiu a deixar sua casa. Ele desapareceu em fevereiro de 2003 e até o momento presente essa história não foi desvelada pelas agências estatais responsáveis, permanecendo silenciada e obscurecida.

As reflexões desenvolvidas por autores de influência marxista, tais como Eric Hobsbawm e Edward P. Thompson, norteiam o desenvolvimento da pesquisa em andamento. Entendo o marxismo não como teoria supra-histórica, mas como método de análise da vida social, que torna imprescindível situar a história na “luta de classes”. Influenciada por Thompson e Hobsbawm, o campo do “direito” é pensado enquanto espaço complexo de disputas e não como meramente um conjunto de leis positivadas em códigos escritos para fins estritamente de dominação.

No processo de transformações vivido pelos trabalhadores no submerso distrito de São Sebastião do Soberbo, há disputas entre direitos moralmente reconhecidos e direitos legalmente estabelecidos, evidenciando que os direitos endossados nas leis podem distinguir daqueles endossados pelas experiências.

Nessa direção, ao abordar, sob a perspectiva realista, as vinculações entre história e direitos humanos no processo de expropriação dos trabalhadores de Nova Soberbo, parto do pressuposto que “os direitos não existem no abstrato, mas somente onde as pessoas os exigem, ou possa supor-se que elas estão conscientes de sua falta.” (HOBSBAWM, 2000: 417).

As empresas privadas Cia Vale do Rio Doce e Novelis (antiga ALCAN – Alumínios Canadenses no Brasil) constituíram o Consórcio Candonga e receberam do Estado outorga para prestação do serviço público de energia elétrica no ano 2000, entrando em operação comercial em 2004. Sua construção ocorreu a partir da desapropriação de centenas de famílias de trabalhadores rurais, entre meeiros, garimpeiros, pescadores, em sua maioria, praticantes de uma agricultura de subsistência com utilização do trabalho familiar nas proximidades do rio Doce, no distrito rural de São Sebastião do Soberbo.²

A entrada em operação da barragem Candonga em 2004 possibilitou às empresas concessionárias no ano de 2007 uma elevação de 10% para 60% da capacidade de geração de energia para seus próprios parques industriais³. É válido ressaltar que a Novelis, multinacional sediada em Atlanta (EUA), com empresas subsidiárias e associadas em diversas localidades do mundo, é proprietária de uma indústria produtora de alumínio, no município de Ouro Preto/MG, distando cerca de 100 km da barragem Candonga.

Esses dados nos permitem evidenciar que desde o processo inicial de negociação, a maximização dos lucros das empresas concessionárias aparece interligada ao projeto de construção da hidrelétrica. Ao mesmo tempo em que nos possibilitam compreender a estratégica proximidade da sucursal da Novelis em relação à usina Candonga, que muito contribuiu para ampliar a capacidade de geração de energia elétrica para a produção de alumínio desta multinacional.

² O distrito de São Sebastião do Soberbo é parte integrante do município de Santa Cruz do Escalvado, na Zona da Mata mineira. A cidade de Santa Cruz do Escalvado possuía antes da instalação da usina hidrelétrica Candonga um contingente populacional de 5.380 habitantes conforme dados publicizados pelo IBGE (2000). Atualmente esse contingente diminuiu consideravelmente para 4.996 habitantes. Conforme indícios das narrativas dos trabalhadores, a intensificação dos processos migratórios após a construção da hidrelétrica é um dos motivos capazes de explicar esse processo social de decréscimo populacional, uma vez que as pessoas, obstaculizadas de continuar com antigas formas de trabalho, em virtude do novo espaço mais urbanizado do reassentamento, são obrigadas a deslocar para outros lugares do Brasil em busca de alternativas de trabalho.

³ Dados pesquisados no livro: “Atingidos e Barrados: as violações de direitos humanos na hidrelétrica Candonga”, publicado em 2004 por meio de ação conjunta entre Justiça Global, MAB (Movimento dos Atingidos por Barragens) – Regional Ponte Nova, CPT-MG (Comissão Pastoral da Terra) e NACAB (Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens da Universidade Federal de Viçosa)

Inundado por intermédio de operação policial arbitrária no dia 03 de maio de 2004, o distrito de São Sebastião do Soberbo foi o mais diretamente afetado pela barragem. Aproximadamente 150 famílias foram expropriadas e transferidas para o distrito denominado “Nova Soberbo”. As narrativas do casal Francisco e Antônia, trabalhadores que resistiram a deixar São Sebastião do Soberbo, apontam para a coerção como um dos caminhos (embora não o único) utilizado pelas empresas concessionárias para consolidar o projeto hegemônico:

Francisco: Aí eles fizeram essas casa e aconteceu aquele dilúvio lá no Soberbo. Nesse meio tempo, saiu um muncado quando construíram a Nova Soberbo... saíram umas família do Velho pro Soberbo Novo, mas porque isso aí eles injetaram algum dinheiro nessas pessoa pra fazê um fogo pra eles saí todo mundo. Mais acabô que ficô dezoito família ainda inclusive no meio das dezoito família a gente tava, eu falei assim: “não, enquanto eles não liberá com todo mundo e acertá de acordo, direitinho, então eu vô ficá com eles aí dá no que der”. E deu mesmo! Deu o seguinte, porque juntaram...

Antônia: um tanto de poliça...

Francisco: eles levaram um bando de policial, foi um exército! ... Aí começô a desmoroná, inclusive eu tinha uma balsa, aí ela tava produzindo muito, inclusive meu menino trabalhava, quem tocava a balsa de garimpo era meus menino...

Antônia: Era o ganha pão nosso!

Francisco: Então era uma renda que a gente tinha né. Fui obrigado a parar a balsa, guardá nessa casa em Soberbo Velho. Aí o que que aconteceu? Quando deu esse dilúvio lá que eles levaram um bando de policiais lá achando que lá morava era bandido, teve uma quebradeira mais de tudo. Lá eu perdi minhas coisa, roupa de cama, mesa, cadeira, bicicleta dos meus menino, carroça... carroça de cavalo meu. Minha balsa me quebraram ela toda, me quebraram ela toda. Inclusive eles me processaram... Então nós fomo pra justiça mais por causa disso também. Um é perca de dentro de casa, que quando trouxeram nós pra qui, trouxeram nós só com a roupa do corpo, até os chinelo dos meus meninim que calçava tá tudo soterrado lá...⁴

No diálogo com as narrativas orais, torna-se evidente como os trabalhadores expropriados, diante da experiência da injustiça, constituem um espaço político além do institucionalmente permitido para refletir sobre as relações entre história, direitos humanos, política e ética.

⁴ Entrevista realizada com o casal Francisco (54 anos) e Antônia, 8 filhos, no dia 29 de janeiro de 2010. O diálogo não aconteceu somente entre eu e os entrevistados, mas também entre eles, evidenciando a “arte multivocal” das narrativas orais, resultantes da relação dialógica entre pesquisador-entrevistado. O conceito de “arte multivocal” foi forjado por Alessandro Portelli em sua obra “Ensaio de História Oral”, para referir-se à multiplicidade de vozes, tons e interesses que perpassam a produção das narrativas orais e a riqueza da história oral como um método de investigar o real que nos permite trazer à tona memórias negligenciadas e ocultadas em outros tipos de documentos.

A narrativa da senhora Ana Maria, embora única e pessoal, é representativa de milhares de trabalhadores para os quais os “direitos humanos” declarados em constituições e leis não se mostram operacionais na prática, convertendo-se em meras abstrações. Indagada sobre seu modo de trabalho em São Sebastião do Soberbo, traz evidências de que obtinha o sustento de sua família a partir das atividades agrícolas e de garimpo, até a implantação da usina Candonga, quando o direito ao trabalho lhe fora negado:

Ana Maria: Eu trabalhava no garimpo, ali perto do... sabe o Soberbo Velho? Ali pra cima do, ali pra cima daquele rebojo quem cima. Aí a gente tirava ouro dali até quem cima da ponte... E ali na ponte também a gente tirava areia e tudo, pedra pra construir casa. Só que depois que eles chegaram a gente não pôde fazer mais nada. É tanto que as minhas coisa, minhas vasilha que eu tirava ouro ficô lá na beira do rio, eles jogaram tudo fora. Eu não sabia que eles ia chegá e fazê isso. Eu tava tirando, deixei lá, quando eu voltei no outro dia não achei mais nada: barco, bateia, banca, pano que ficô, jogaram tudo fora. Aí eu fui e num tirei ouro mais não. Aí eu vim embora. Depois que eu comecei a, falei assim: “Ah, eu vou tirá lá em cima, mas também eu vi que num dava.” Nós paramo de uma vez e pegamo e ficamo na luta aí, até hoje nós tamo na luta... E nós num conseguiu nada até hoje. Não só eu, tem muitas pessoa aqui que é sem indenizá né. Aí depois nós, um dia nós fomo lá na, nós fomo fazê uma manifestação lá na FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente). Aí nós tava lá eles disse que tirá ouro é ilegal, é mesma coisa que plantá um pé de maconha na beira do rio. Quer dizê que comparou a gente mal né, pra falá desse jeito. É ilegal, mas isso era o sustento que as pessoa tinha, era o ganha pão que a gente tinha. Então a gente tinha era isso aí...⁵

Podemos evidenciar na narrativa supracitada que as exigências humanas são submetidas a uma legislação que se mostra incompatível com os modos de trabalho dos pequenos agricultores, garimpeiros, pescadores. Aliados de seus modos de trabalho em virtude da construção de um projeto de hidreletricidade que consolidou interesses hegemônicos de corporações capitalistas privadas, o sentimento de injustiças vivenciado pelos trabalhadores os conduzem a questionar a legitimidade das instituições.

Na narrativa supracitada, podemos evidenciar como a senhora Ana Maria age politicamente indagando a validade do direito e a imagem construída pela FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente) em relação ao garimpo. O que é “ilegal” e “legal” é problematizado pela narradora, que nos coloca a questão se é justa a lei que proíbe sua atividade, uma vez que afirma constituir “o ganhão pão” de sua família.

⁵ Entrevista realizada com a senhora Ana Maria, 65 anos, em 31 de julho de 2009.

Ao mesmo tempo em que confere legalidade ao seu trabalho, atribui ilegalidade ao ato do consórcio Candonga de não reconhecê-la como digna de alguns direitos, a exemplo, o direito à indenização. Sente-se desrespeitada em relação à direitos que considera seus, pois além de comparada como “produtora de maconha”, ainda teve suas ferramentas “jogadas fora” arbitrariamente.

Nesse sentido, a entrevista com a senhora Ana Maria é bastante instigante para pensarmos a dinâmica desses viveres e as pressões que os trabalhadores vem enfrentando para persistir com suas práticas de trabalho, atualmente criminalizadas pelo legalismo traduzido nas ações dos órgãos de fiscalização ambiental, como a FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente).

Devemos inserir as articulações entre história e direitos humanos no processo de relações sociais pois, é a partir das relações vividas, que vislumbramos os sujeitos colocando a possibilidade de criação de novas leis e valores. Na narrativa da senhora Ana Maria evidenciamos a elaboração de uma visão sobre o legítimo e o ilegítimo em confronto com a legislação que fundamenta a organização capitalista do trabalho no Brasil atual.

Edward P. Thompson contribui para pensarmos as restrições impostas pelas leis ambientais e agências estatais às formas de trabalho. Ao desvendar os violentos conflitos decorrentes da tentativa das leis ambientais – mais especificamente a Lei Negra – imporem uma nova ordem para o trabalhador rural, nas florestas da Inglaterra no século XVIII, o autor nos propõe uma compreensão ampliada da “lei” não como simples instrumento de domínio de uma classe, mas como campo complexo de conflitos.

Ao mesmo tempo, ao reconstruir os embates entre os agricultores da Floresta de Windsor e a burocracia florestal no século XVIII, Thompson nos permite perceber como as medidas legais são investidas contra os costumes dos trabalhadores. Nesse sentido, nos instiga a problematizar a própria categoria “criminoso” comumente associada à economia agrária dos pequenos trabalhadores rurais:

Pois a categoria “criminoso” pode ser desumanizadora: se um grupo de homens é descrito como uma “quadrilha”, composta de “valentões” que vivem numa “subcultura criminosa”, sua descrição é tal que desautoriza um exame mais cuidadoso. Eles são vistos (como eram vistos pelos proprietários dos parques e por Walpole) como uma ameaça à autoridade, à propriedade e à ordem [...] Como, a partir da premissa dos tumultos dos caçadores clandestinos e da morte de um ou dois guardas (delitos contra os quais a legislação já tinha recursos adequados), chegamos à conclusão de

que a vida de um homem valia a cabeceira de um lago piscoso ou uma árvore nova? (THOMPSON, 1987: 252).

Podemos perceber nesses embates entre órgãos públicos ambientais, empresas privadas e trabalhadores rurais, uma elevação do direito de propriedade e da perspectiva de lucratividade acima do direito à vida das pessoas comuns que se colocam nesse processo desigual, nem sempre em conformidade com o que está expresso na lei.

Nessa direção, Thompson nos instiga a repensar nas relações de forças que marcam o campo das leis e das declarações de direitos humanos, evidenciando que não é tão simples convencer os sujeitos de sua “ação anti-ética e subversiva”. Ao mesmo tempo, nos possibilita compreender que a forma como as pessoas expressam seus valores e expectativas, faz do campo do direito, da política e da ética, um “barril de pólvoras”.

Nesse diálogo somos levados a ampliar a noção de “direitos humanos” para além do significado simplista de prerrogativas expressas em lei e, portanto, portadoras de validade jurídica. Eric Hobsbawm é outro autor que nos faz avançar significativamente no sentido de repensar o próprio conceito de direitos humanos para além de suas declarações abstratas de se viver uma vida digna:

[...] o mínimo que um historiador pode fazer é esclarecer em que sentido ele utiliza o termo “direitos”. Aqui vou utilizá-lo para significar simplesmente a ideia de qualquer forma de prerrogativa que uma pessoa ou um grupo possa alegar sob alguma lei positiva que, pelo menos em princípio, condene a recusa a garantir esta prerrogativa. Também uso este termo para denotar as prerrogativas que as pessoas acreditam poder alegar com base num conjunto de convicções amplamente aceito, que cubra estas prerrogativas, mesmo se ele não estiver expresso sob a forma da lei com validade jurídica, e sim baseado em convicção moral ou ideológica. (HOBBSAWM, 2000: 417)

Essa concepção menos reducionista da noção de “direitos humanos” implica na necessidade de procedermos em nossas análises sobre as relações entre história e direitos humanos, uma dupla ruptura teórico-metodológica: primeiro, com a abordagem liberal e burguesa da noção de “direitos humanos” que passa, necessariamente, pela legitimação da noção simplista de “direitos” reduzido ao campo do legalmente constituído. Segundo, com a abordagem abstrata, universalista e essencialista da noção de “direitos humanos” tal como nos foi legada pelas declarações das revoluções burguesas, sobretudo, a francesa e a norte-americana em fins do século XVIII.

Se confrontarmos as experiências dos trabalhadores do submerso distrito de São Sebastião do Soberbo expressas em suas narrativas, perceberemos que os clássicos direitos à vida, à liberdade, à moradia, ao trabalho, declarados nas atuais constituições e leis dos países que se proclamam democráticos e republicanos, como o Brasil, não nos dizem nada se analisadas em si mesmas.

Para muitos trabalhadores, esses direitos humanos, se convertem apenas em floreios teóricos, conforme evidencia o senhor Floriano ao rememorar o processo de transformações vivido a partir da construção da hidrelétrica Candonga:

(Entrevistadora) Ai seu Floriano aquele dia a gente estava conversando lá (em Rio Doce), aí o senhor é meeiro não é isso ?

(Floriano) Eu vou te falar a pura verdade tem... faz 25 anos que eu moro aqui nesse lugar... E quando eu vim pra qui os meninos da minha patroa tava tudo pequenininho, nós começamo a trabalhá com a senhora Auxiliadora no terreno da fazenda entendeu? E sempre troca de lugar... hoje eu tô qui, esse ano, 2 ano, 3 ano depois muda de lugar. Ai quando nós começamo a trabalhá nesse local que a barragem comprô foi em 2003.

(Entrevistadora) Em 2003 o consórcio (Candonga) comprou a fazenda?

(Floriano) ... No final de 2004, no final de 2004 o consórcio comprou esse terreno né, e não participô nós de nada, que tinha comprado o terreno, nada, nada. Aí quando foi dia 2 de fevereiro de dois mil e... cinco, dia 2 de fevereiro de 2005, logo num dia de sábado eles passaram com o trator aqui de frente desta casa, deu volta longe, chegou lá, rebentou a cerca e entrou dentro da roça destruindo nosso milho, feijão, abróba, quiabo, mendoim, tudo... entendeu? Aí nós sentimo aquilo agredido porque ué... destruiu um alimento, o alimento é uma vida. Se nós num comê nós vive? Aí a justiça veio, buscô poliça tudo, aí fez o BO. Aí passado aí mais uns dia entendeu, o consórcio Candonga trouxe o “fecial” de justiça no carro do consórcio e eu nem aqui em casa eu estava, eu estava mais pra cima, lá pra cima. Aí eu num sabia de nada na hora que eu cheguei perto dele, ele falou assim:

- “Olha, eu sou “fecial” de justiça, estou aqui pra você assinar essa folha pra mim no momento agora porque os outros, as família lá em baixo já assinaram.” Ele mentiu pra mim também né. Aí eu peguei e respondi pra ele assim:

- Se as famílias assinaram né, eu tenho que ver como é que eu vou fazê. Aí tava até dando um serenim... Aí eu peguei o papel na mão dele entendeu, peguei o papel na mão dele pra mim assiná. Depois que eu assinei eu abaixei ao chão, e veio na minha memória, aí demorei um pouquinho, aí ele me respondeu assim:

- “Se você qué assiná bem, agora se você não qué assiná só sua presença que eu te vi basta.” Entendeu?

Aí eu falei pra eles assim: - Infelizmente eu num vou assiná não, que vocês vim aqui pra tomá o lugar que o pai trabalha pra sustentá a família, isso é uma injustiça! Fica destruindo nosso alimento, nós vão roubá, morrê de fome? Ele pegô o papel da minha mão:

- “Se você não quer assiná me dá aqui.” Tomô ele rápido da minha mão.

Eu respondi pra ele: - É por isso que cadeia não para vazia porque eu sou analfabeto mais educação eu tenho. Eu num sei como é que ele num me levô eu. Entendeu? E por ai partiu pra justiça entendeu? [...] Como diz o outro: O mundo hoje é capitalista gente! É o capitalista num é não! É uê! Hoje a gente pelega... a gente vive o ano todo, o mês todo, dez, doze ano pra vê um pé de manga de uma forma dando fruto todo ano, eles vem com as máquina deles ranca aquilo e coloca lá aonde é que eles qué. Uma coisa que a gente demoro tantos anos a fazê eles desfaz ela com quarenta minuto, rapidim eles destrói tudo...⁶

A narrativa supracitada nos permite perceber que o fato de existirem leis positivas anunciando direitos à alimentação, à moradia, à vida digna, não assegura automaticamente que todos os homens em sociedade possam deles desfrutar. Enquanto a sociedade brasileira não for construída de forma a tornar possíveis esses direitos para todos, continuaremos a falar deles apenas abstratamente.

O senhor Floriano, ao conferir novos significados para os conceitos de “justiça” e “injustiça”, nem sempre condizentes com aqueles definidos em leis com validade jurídica, nos permite perceber que a linguagem dos direitos humanos tem se mostrado insuficiente à luta por mudanças sociais profundas. Além disso, sua narrativa nos permite reiterar a concepção mais ampliada de direitos humanos como prerrogativas que existem nas cabeças e mentes de pessoas comuns, fundamentadas em convicções moralmente aceitas, conquanto não estejam expressas sobre formas escritas e institucionalmente reconhecidas.

Outro aspecto relevante na narrativa do senhor Floriano é que ele desmitifica discursos governamentais e empresariais que associam a construção de hidrelétricas à imagem de “progresso” e “desenvolvimento” para o país.

No intuito de legitimar seus projetos de aproveitamento hídricos para geração de energia elétrica, as grandes corporações capitalistas privadas, nacionais e estrangeiras, utilizam-se exasperadamente da linguagem dos direitos humanos como estratégia para forjar consenso em torno da ideia de que sua iniciativa capitalista privada é boa para a nação, conforme podemos evidenciar nos boletins informativos de circulação mensal e gratuita, produzidos pelos representantes da multinacional Novelis e Cia Vale do Rio Doce:

Editorial

A geração de energia é uma das mais importantes e urgentes prioridades do Brasil. As empresas e os empregados participantes do Consórcio Candonga sentem-se orgulhosos em partilhar desse esforço, cujo sucesso não seria

⁶ Entrevista realizada em janeiro de 2010.

possível sem a colaboração e o apoio ativos das hospitaleiras comunidades e autoridades dos municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado.

*Este **Informativo Candonga** é o primeiro número da publicação que será distribuída todo mês na comunidade. Aqui, o leitor, morador, líder comunitário, estudantes e visitantes – encontrará informações sobre o andamento da construção da Hidrelétrica e de Novo Soberbo.*

Em cada etapa da obra, o Informativo Candonga informará as providências e os cuidados que os moradores deverão tomar para garantir a segurança e o bem-estar da comunidade e a preservação do meio ambiente.⁷

Se confrontarmos as memórias construídas sobre o processo de construção da hidrelétrica da Candonga pelas empresas concessionárias no documento supracitado, com as memórias do senhor Floriano, evidenciamos que a linguagem dos direitos humanos no boletim *Informativo Candonga* reduziu-se à retórica no intuito de convencimento da opinião pública. Cruzando as memórias e histórias em disputas nesses documentos, somos levados a indagar até que ponto as empresas concessionárias realmente acreditam no direito de cada trabalhador de Nova Soberbo ao “bem-estar” e à “segurança”, conforme proclamado. Há, portanto, uma inadequação entre a linguagem dos direitos humanos falada pelas empresas concessionárias e suas ações.

Eric Hobsbawm, nos ajuda a compreender o sentido de tal inadequação. Para o autor, a inadequação da linguagem dos direitos humanos tal como proclamada desde a emergência do liberalismo burguês, reside no fato de que é voltada para os interesses dos “indivíduos, em leis que especificamente possam garanti-los.” (HOBSBAWM, 2000: 434).

O adjetivo humano que acompanha o substantivo direito traz, portanto, as marcas da concepção burguesa da subjetividade: a individualidade vista como o “centro de onde partem ações livres e responsáveis e o sujeito como consciência individual soberana...” (SADER, 1988: 10).

Para Hobsbawm, só é possível falar em direitos humanos concretamente, a partir de nova concepção do “humano” que ultrapasse sua compreensão enquanto “indivíduos abstratos”. O autor afirma que na linguagem liberal “estes direitos são teoricamente universais e iguais [...] Eles (os indivíduos) são encarados, de certa forma, como pessoas que compraram uma entrada comum para o teatro: não importa quem sejam, eles têm o mesmo direito a um lugar.” (HOBSBAWM, 2000: 424)

⁷ Informativo Candonga” Ano 1 – Número 1 de Julho de 2002 produzido pela equipe multidisciplinar do Consórcio Candonga no processo inicial de construção da hidrelétrica.

As Declarações de Direitos Humanos, por fundamentarem-se numa concepção liberal de indivíduo, só se tornaram universalmente aplicáveis no campo da teoria. Hobsbawm nos adverte, portanto, para a necessidade de deslocamento da concepção de sujeito enquanto “indivíduos abstratos” para a nova concepção de sujeito social e historicamente constituído, criado pelas próprias experiências e não por teorias ou conceitos de “direitos humanos” previamente definidos. Enquanto as leis estiverem fundamentadas numa concepção de sujeito fechado para dentro de si e para os seus próprios interesses, é impossível mencionar de maneira realista, a existência de “direitos humanos”.

Nessa direção, dialogando no interior do marxismo, Eric Hobsbawm aponta uma incompatibilidade entre os ditos “direitos humanos” em sociedades democráticas ocidentais e a efetivação da justiça social, uma vez que a natureza jurídico-política nessas sociedades se reduz ao indivíduo voltado para dentro de si, em sua perspectiva liberal:

[...] o marxismo rejeitou especificamente a linguagem dos direitos humanos por diversas razões [...] Marx não foi meramente indiferente aos “direitos do homem”, mas opôs-se a eles com veemência, por serem essencialmente individualistas, pertencendo ao “homem egoísta isolado dos outros homens e da comunidade. (HOBSBAWM, 2000:432)

A leitura realista dos direitos humanos feita por Hobsbawm, permite-nos uma postura crítica à abordagem liberal dos “direitos humanos” incorporada pelo projeto hegemônico Candonga. Repensando tal linguagem à luz das evidências, sobretudo, a partir do diálogo com a narrativa do senhor Floriano, fica evidente que falar de direitos humanos no “mundo capitalista” significa, geralmente, realizar um exercício de fabulação.

Dessa forma, o conceito de “direitos humanos” pode ser compreendido como mais um, ao lado de outros, a exemplo, “progresso”, “desenvolvimento sustentável”, que compõem:

um mundo de fabulações [...] para consagrar um discurso único. Seus fundamentos são a informação [...] que encontram alicerce na produção de imagens [...], e se põem ao serviço do império do dinheiro, fundado este na economização e na monetarização da vida social e da vida pessoal. (SANTOS, 2008:18)

Nessa direção, sustentamos a ideia de que embora as empresas concessionárias argumentassem com veemência que a entrada em operação da usina hidrelétrica Candonga beneficiaria um número significativo de sujeitos, na prática não expressou esse argumento sob a forma de direitos.

Para muitos trabalhadores, sobretudo aqueles destituídos de títulos de propriedade, portanto, desconsiderados como “atingidos” pelas empresas, não há espaço em Nova Soberbo para o direito de ganhar o sustento através do trabalho. Entretanto, os moradores de Nova Soberbo, em suas narrativas, mostram-se convictos de que possuem esse direito, ou pelo menos deveriam possuí-lo.

As narrativas dos trabalhadores nos impõem a necessidade de problematizar a categoria “atingidos”, que é definida tecnicamente pelas empresas concessionárias, apenas para os sujeitos que possuíam títulos de propriedade em São Sebastião do Soberbo. Contudo, há outros sujeitos, que também se consideram atingidos, embora não estivessem diretamente na área inundada pelo enchimento do lago Candonga, mas que afirmam terem perdido as antigas condições de subsistência às margens do rio Doce.

Por essas razões, os trabalhadores de Nova Soberbo parecem, mais do que nunca, dispostos a movimentar-se no social pela reformulação ou reafirmação de direitos – como o direito à proximidade ao rio e ao acesso às terras vazantes – que submergiram junto com São Sebastião do Soberbo.

Referências bibliográficas

HOBBSAWM, E. *Mundos do trabalho: novos estudos sobre história operária*. Tradução de Waldea Barcellos e Sandra Bedran. 5ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

SADER, E. *Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo (1970-1980)*. 3ª reimpressão. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SANTOS, M. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. 15ª edição. Rio de Janeiro: Record, 2008.

THOMPSON, E. P. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Tradução de Denise Bottmann. 2ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.